



CONTRATO N.º 92/2021

Contrato de Aquisição de Bens para o Fornecimento de Equipamentos Infantis para o Parque Infantil do Aquapolis Margem Sul – Rossio ao Sul do Tejo – Abrantes

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes: -----

Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e [REDACTED] portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 4 de setembro de 2022, contribuinte fiscal número [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] [REDACTED] válido até 24 de abril de 2029, contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundas Outorgantes, na qualidade de gerentes e em representação de **TURTLE DECADE – LDA.**, pessoa coletiva número 515755346, com sede na Rua Vaza Borrachas, Caminho Vale de Charqueirão, s/n, união das freguesias de Montijo e Afonseiro, concelho de Montijo, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º n.º 5 do Código do Registo Comercial, válida até 11 de maio de 2024. -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara



Municipal de Abrantes de 16 de agosto de 2021, relativa ao procedimento de consulta prévia referente à aquisição de bens para o fornecimento de equipamentos infantis para o parque infantil do Aquapolis Margem Sul – Rossio ao Sul do Tejo - Abrantes; -----

b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 18 de agosto de 2021. -----

Considerando que: -----

a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 07010406 e feito o respetivo cabimento de verba número 18762 em 26 de julho de 2021. -----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 22525 de 16 de agosto de 2021. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de bens para o fornecimento de equipamentos infantis para o parque infantil do Aquapolis Margem Sul – Rossio ao Sul do Tejo – Abrantes. -----

2- O objeto do contrato abrange ainda a montagem e instalação dos bens a fornecer. -----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 26 654,43 € (vinte seis mil



seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

- 1- O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir da data da assinatura do mesmo e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo esta publicitação. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pelo Município de Abrantes, nos termos da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. -----
- 3- A faturação a emitir em nome do Primeiro Outorgante pode ser enviada em



formato digital (PDF/A) para o endereço eletrónico faturacao@cm-abrantes.pt, devendo mencionar no “Assunto” o nome da entidade, o NIF e o(s) número(s) da(s) fatura(s). -----

- 4- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. ----
- 5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato [REDACTED], nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social em 2 de agosto de 2021.-----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos gerentes datados de 14 de julho de 2021, nada constando acerca dos mesmos. --
- 4- Por consulta online efetuada em 27 de agosto de 2021 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verifiquei o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei



nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação.

5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----

- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes;-----
- O Segundo Outorgante possui o e-mail comercial@turtledecade.pt e o seguinte endereço postal Rua Vaza Borrachas, Caminho Vale de Charqueirão, s/n, 2870-100 Montijo. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Assinado de forma digital por
Dados: 2021.09.03 09:24:24
+01'00'

Assinado por :
Num. de Identificação:
Data: 2021.09.03 11:14:17+01'00'



O Oficial Público

Assinado de
forma digital por
Dados: 2021.09.03
11:32:30 +01'00'